



# **PREFEITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **LEI N º 980/2019**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

### **LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 66.277,09 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Nove centavos), mediante as seguintes providências:

#### **I –SUPLEMENTAÇÃO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>05.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.004.10.301.0012.2074</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL</b>	
3.3.90.14.00.00. – 1494	Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
3.3.90.30.00.00. – 1494	Material de Consumo	20.735,84
3.3.90.39.00.00. – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.541,25
3.3.90.40.00.00. – 1494	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	9.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>66.277,09</b>
<b>TOTAL GERAL .....</b>		<b>66.277,09</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

**I – Anulação:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>05.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.004.10.301.0012.2074</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL</b>	
3.3.90.14.00.00. – 495	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30.00.00. – 495	Material de Consumo	9.735,84
3.3.90.39.00.00. – 495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36.541,25
3.3.90.40.00.00. – 495	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	9.000,00
4.4.22.52.00.00. – 495	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>66.277,09</b>
<b>TOTAL GERAL .....</b>		<b>66.277,09</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE (17/07/2019).

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito municipal